



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEONARDO LUIZ TREVIZANI, Prefeito Municipal em Exercício, determina a abertura de Leilão de bens móveis inservíveis ao Município de acordo com a relação abaixo:

Descrição
ITEM 01 - MOTONIVELADORA XCMG, MODELO: GR180, COR AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2013 (PATRIMÔNIO 4441)
ITEM 02 - CARREGADOR CARTERPILLAR COR AMARELA (PATRIMÔNIO 531)

Responsável pela execução do contrato:

Prazo para abertura do edital: 10 dias

Riozinho, 08 de novembro de 2022.

LEONARDO LUIZ TREVIZANI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

10 ABRIL DE 1988



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEILÃO PÚBLICO N.º 003/2022
PROCESSO N.º 413/2022**

TIPO DA LICITAÇÃO:
Maior lance.

CADASTRO DE PARTICIPANTES:
30 minutos antes do leilão.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:
25/11/2022 às 09:00 horas.

LOCAL:
Município de Riozinho, no endereço especificado no Edital.

OBJETO:
Alienação de bens móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal.

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Maior lance por item.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:
Expressa no edital.

Riozinho, 08 de novembro de 2022.

**LEONARDO LUIZ TREVIZANI
Prefeito Municipal em Exercício**



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL LEILÃO PÚBLICO N.º 003/2022
PROCESSO N.º 413/2022

LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Leonardo Luiz Trevizani, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como as demais leis aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, no dia **25 de novembro de 2022**, com início às **09 horas**, na Prefeitura Municipal de Riozinho, para alienação dos bens móveis elencados no Anexo I deste Edital.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. Fica designado como local de execução do Leilão a sede da Prefeitura Municipal de Riozinho, sito a Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, no Município de Riozinho/RS.

1.2. O Leilão será realizado às **09 horas** do dia **25 de novembro de 2022**.

2 – DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão será conduzido e supervisionado por servidor municipal designado como Leiloeiro por ato do Prefeito Municipal, dispendo de Equipe de Apoio cujos membros, em caso de impedimento do titular, poderão assumir as funções de Leiloeiro.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas e que se cadastrarem junto ao Pregoeiro na forma do item 4 deste edital e que atenderem aos requisitos do mesmo.

4 – DO CADASTRO DOS PARTICIPANTES

4.1. Os participantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao leiloeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Riozinho, sito a Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, no Município de Riozinho/RS, com 30 minutos de antecedência em relação à hora do certame e apresentar cópia autenticada, ou comprovante de publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

4.1.1. Pessoa Física:

- Documento de identificação que contenha o RG e o CPF;
- Comprovante de endereço ou declaração.

4.1.2. Pessoa Jurídica:

- Estatuto / Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Documentos de identificação que contenham os RGs e os CPFs de todos os sócios.

4.1.2.1 Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios das empresas, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) concedendo poderes específicos para representá-las no Leilão.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5 – DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

5.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de itens, cujas características e avaliações (valor mínimo) estão descritas no Anexo I deste Edital.

5.1.1 As fotos, descrições de acabamentos (material, cores, etc) e medidas divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro efetivo para demonstrar estado dos bens, podendo não preservar as condições físicas condizentes com a sua finalidade original.

5.1.2. Não serão aceitas reclamações referentes a informações e descrições dos itens. Recomenda-se visita prévia para avaliação dos bens e consequente decisão da oferta.

5.1.3. Reservamo-nos o direito de eventuais erros de digitação e/ou aproximações (medidas, cores, materiais, descrições em geral, acabamentos, etc).

5.2. A Prefeitura Municipal de Riozinho declara-se responsável pelos bens levados a Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

5.3. Caso o bem possa ser arrematado acompanhado de sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada a sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

5.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram e sem garantias.

5.5. Os bens permanecerão sob posse e guarda desta Administração até a efetivação da entrega aos adquirentes.

6 – DA VISITAÇÃO AOS ITENS

6.1. Os bens relacionados no Anexo I estarão expostos à visita pelos interessados no arquivo passivo e na oficina municipais, localizados junto a Secretaria de Obras, localizada na Secretaria de Obras, sito a Rua José Esquinatte, nº 33, Centro, Riozinho/RS, de segunda à sexta-feira, das 07h às 13horas, à partir da data da publicação deste edital, até o dia do leilão.

6.1.1. Não será permitido aos visitantes tocar nos objetos em exposição de forma a alterar sua posição ou aparência, bem como ter em sua companhia menores de idade e animais.

6.1.2. Nenhuma visita excederá 30 (trinta) minutos.

6.1.3. As visitas aos bens serão acompanhadas por servidores municipais, bem como serão registradas por sistema de vigilância com câmeras.

7 – DA SESSÃO DE DISPUTA

7.1. Os participantes poderão prestar ofertas sucessivas de tantos lances quanto desejarem, dentro do prazo de duração da sessão, aberta por declaração do Leiloeiro.

7.2. A arrematação será determinada pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

7.3. Os lances efetuados são irrevogáveis e irretiráveis, selando compromisso definitivo.

7.4. Cada item será finalizado separada e sequencialmente com um intervalo de aproximadamente 30 (trinta) segundos entre eles. Caso algum lance seja ofertado nos últimos 30 (trinta) segundos antes do fechamento de um item, o cronômetro retroagirá, de maneira que voltem a faltar 30 (trinta) segundos para o seu encerramento, para que todos os interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

7.5. Não será permitida a arrematação de qualquer lote por valor inferior ao da avaliação.

7.6. O Leiloeiro poderá fazer contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de maior valor, para que se obtenha a melhor negociação e assim se decida sobre a sua aceitação.

7.7. O Leiloeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.8. O Leiloeiro poderá, no final do Leilão.

7.9. A sessão pública apenas estará concluída após serem declarados os arrematantes de cada lote e ser encerrado o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

8 – DA ATA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, com destaque para os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada pelo Leiloeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos participantes credenciados que assim o quiserem.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados com base no § 4º do inciso VI do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, cabendo ao Leiloeiro a adjudicação de cada item ao seu arrematante e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.

9.2. Caso haja alguma manifestação de interesse em interposição de recurso, nos termos do item 12 deste Edital, a adjudicação dependerá de julgamento do(s) recurso(s), que deverá ocorrer, no máximo, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de realização do Leilão.

9.3. O Leiloeiro informará da adjudicação dos lotes aos arrematantes no final da sessão de disputa ou, no caso de adjudicação adiada devido a recursos, através de telefone ou e-mail, utilizando-se dos contatos eletrônicos indicados pelos arrematantes por ocasião de seu cadastro.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. Os itens arrematados deverão ser pagos da seguinte forma:

10.1.1. PRIMEIRA PARCELA – 10% (dez por cento) do valor da arrematação à vista, em até duas horas após a assinatura da ata lavrada no local do Leilão, em moeda corrente ou mediante depósito bancário ou pagamento via chave PIX em favor do Município de Riozinho.

10.1.2. SEGUNDA PARCELA – 90% (noventa por cento) do valor da arrematação no prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da data da sessão de disputa, através de depósito bancário em conta a ser informada pela tesouraria do município ao final do leilão.

10.2. Caso o arrematante não efetue os pagamentos nos prazos estipulados, perderá eventuais valores já pagos em favor da Administração, perdendo também os direitos sobre o item, que será levado a novo Leilão, além de ter suspenso o seu direito a participação em novos leilões que o Município porventura venha a realizar, ou ser declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3. No caso de não adjudicação de algum item por acatamento de recurso, eventuais valores já pagos ao Município pelo arrematante serão integralmente ressarcidos.

11 – DA RETIRADA DOS BENS

11.1. O arrematante retirará os bens a ele adjudicados após a integralização do pagamento, no prazo de 7 (sete) dias úteis, mediante apresentação dos comprovantes de pagamento na Tesouraria do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Riozinho, sito à Avenida Guerino Pandolfo, n.º 580, Centro – Riozinho/RS, onde os mesmos serão conferidos.

11.1.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para tal.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.2. Constatada a integralização do pagamento em conformidade com os prazos e valores estipulados no item 10 deste Edital, a Tesouraria do Município emitirá *Autorização para Retirada* do respectivo item, que deverá ser apresentada pelo arrematante ao servidor responsável pela retirada e entrega dos bens dentro do prazo ajustado no item 11.1.

11.2.1. Ocorrendo a integralização do pagamento através de depósito bancário, a *Autorização para Retirada* dos bens será emitida somente após a compensação deste.

11.2.2. Correrão por conta do arrematante a mão de obra, as despesas e/ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos eventualmente incidentes sobre a retirada dos bens arrematados.

11.2.3. A não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de 7 (sete) dias úteis contados da integralização do pagamento, respeitados os prazos estipulados no item 10, implicará em abandono, retornando os bens a depósito para serem leiloados em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, salvo motivo relevante de devidamente justificado, condicionado ao aceite da justificativa do Município.

11.3. Os documentos dos bens, nos casos pertinentes, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

11.4. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do Leilão e a data de retirada dos bens, impedindo a entrega dos mesmos, encerra-se a obrigação mediante a restituição do valor pago pelo arrematante.

11.5. O Município de Riozinho exime-se de toda e qualquer responsabilidade por perda total ou parcial que venha a sobrevir aos bens arrematados que não forem retirados dentro do prazo determinado no item 11.1.

11.6. Fica o arrematante responsável por remover plaquetas de identificação patrimonial que porventura ainda estejam afixadas nos bens, de forma a descaracterizá-los como de propriedade da Prefeitura Municipal de Riozinho, no momento de sua retirada.

12 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

12.1. Impugnações ao Leilão deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas, devendo ser dirigidas ao Leiloeiro em até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, sendo protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Riozinho, sito à Avenida Guerino Pandolfo, centro, 580, Riozinho-RS.

12.2. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Riozinho, sito à Avenida Guerino Pandolfo, n.º 580, centro, no Município de Riozinho/RS, das 08h às 12h e das 13h às 17h 30min de segunda a quinta-feira e das 07h às 13h às sextas-feiras, via telefone, pelo número (0xx51) 3548-1090, ou pelo e-mail licitacao@pmriozinho.com.br, quando o assunto estiver relacionado aos termos do presente Edital.

12.3. O participante que discordar de algum procedimento executado durante a sessão de disputa deverá manifestar sua intenção de recorrer assim que cessarem as ofertas de lances do respectivo item.

12.3.1. A falta de manifestação conforme especificação acima importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Leiloeiro, do objeto ao vencedor.

12.4. Recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior àquela que praticou o ato motivador, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data de realização da sessão de disputa, mediante realização de protocolo junto à Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, sito à Avenida Guerino Pandolfo, n.º580, centro, no Município de Riozinho/RS, com a devida identificação.

12.4.1. Não serão aceitas como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo participante ao final da sessão pública.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.4.2. Recursos contra decisões do Leiloeiro não terão efeito suspensivo e o seu acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Interposto recurso, poderá haver alguma reconsideração por parte do Leiloeiro e, nesse caso, a mesma será comunicada aos demais participantes, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da comunicação.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro no prazo de 02 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

13.2. É considerado o horário de Brasília/DF em todas as referências de tempo deste Edital.

13.3. Nenhuma indenização será devida ao participante pela apresentação de documentação ou lances relativos a este Leilão.

13.4. Os participantes são responsáveis pela fidedignidade e pela legitimidade das informações e dos documentos que apresentarem em qualquer fase do processo.

13.5. O simples cadastro como participante e oferecimento de lances para aquisição de item implica evidência de conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

13.6. Estabelecidas as arrematações, não serão aceitas desistências de arrematantes em nenhuma hipótese.

13.6.1. É de inteira responsabilidade dos arrematantes a vistoria prévia dos itens, isentando o Município de Riozinho por eventuais vícios ocultos nos bens adquiridos, renunciando desde já a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de uso, da falta de componentes, de peças ou qualquer outra circunstância para pleitear devoluções, descontos ou desistir do item arrematado.

13.7. Ao Leiloeiro é facultado o direito de adiar o Leilão, mediante despacho fundamentado, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

13.8. Eventuais irregularidades cometidas em qualquer fase do certame por parte de quaisquer participantes estão sujeitas às penalidades descritas na Lei Federal n.º 8.666/93.

13.9. O Prefeito Municipal de Riozinho poderá, em qualquer etapa do processo, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, bem como poderá, ainda, adiar etapas, alterando a data de sua realização.

13.9.1. Em quaisquer das hipóteses a Administração emitirá despacho fundamentado, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.9.2. Utilizar-se a Administração das faculdades previstas no item acima não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

13.10. O Município poderá, ainda, desde que devidamente apresentadas as justificativas, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens alistados no Anexo I deste Edital.

13.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do inciso III do art. 9º da referida Lei.

13.12. É de inteira responsabilidade dos arrematantes a correta destinação de todos os itens arrematados, especialmente no que tange à legislação ambiental e demais normas vigentes referentes a resíduos sólidos.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.13. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal de Riozinho, através do telefone (0xx51) 3458-1090, ou do e-mail <https://www.pmriozinho.rs.gov.br/licitacoes> e licitacao@pmriozinho.com.br.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS para discussão de eventuais litígios oriundos do presente processo licitatório, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Riozinho/RS, 08 de novembro de 2022.

LEONARDO LUIZ TREVIZANI
Prefeito Municipal em Exercício

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em ____/____/2022.

César Luíz Baumgratz
OAB/RS 22147



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

Descrição	VALOR INICIAL
ITEM 01 - MOTONIVELADORA XCMG, MODELO: GR180, COR AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2013 (PATRIMÔNIO 4441), SEM DOCUMENTO	R\$ 110.000,00
ITEM 02 - CARREGADOR CARTERPILLAR COR AMARELA (PATRIMÔNIO 531), SEM DOCUMENTO	R\$ 30.000,00

ITEM 01



ITEM 01





RETROMAC GR180

ITEM 01

8

ITEM 02



ITEM 02



ITEM 02





ITEM 02



ITEM 02